



Justificativa - SECEC/SUAG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 07/03/2024

1. Objeto:

Trata-se da contratação artística de Cantor Solista para o evento do Concerto em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 07/03/2024, em Brasília, na Sala Plínio Marcos, às 20h00, nos termos da Lei Complementar n.º 934/2017, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, e do Decreto Distrital n.º 38.933/2018 e da Portaria n.º 98/2018, a ser executado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no âmbito da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, do Gabinete desta pasta.

2. Base legal

2.1 da contratação:

Lei Complementar n.º 934/2017
Lei n.º 14.133/2021
Decreto Distrital n.º 38.933/2018
Portaria n.º 98/2018
Portaria n.º 262 de 05/12/2022
Portaria n.º 64 de 04/04/2023

2.2 da ausência de atendimento total à Nota Jurídica:

Conforme tabela a baixo, apresentamos o atendimento ao pleito e suas devidas justificativas, para a devida desenvoltura legal da inexigibilidade:

Recomendações expostas na Nota Jurídica	Atendimento	Justificativa Legal
III.1. Requisitos de validade da contratação (art. 10 da Portaria SECEC n.º 98/2018)	Requisitos já existentes no processo II - 133305033 III - (133306858, 133306910, 133306935e 133307632) IV - comprovação presente no Estudo Técnico (133880097) V - contratação direta sem representante exclusivo.	I - razões de escolha do profissional, demonstrando a compatibilidade entre a espécie de bem ou serviço artístico a ser contratado e a finalidade específica da contratação; (Inciso Revogado(a) pelo(a) Portaria 73 de 26/04/2022) II - proposta de preço apresentada pelo artista, com detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato; III - justificativa de preço, fundamentada em pesquisa de mercado ou documentação apresentada pelo artista, demonstrando a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados em ações de natureza semelhante pelo próprio artista ou outros de semelhante consagração; IV - comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de análise crítica publicada em documentos acadêmicos, jornais, revistas e outras mídias, com indicação da fonte, não sendo admitida, para esse fim, a mera menção a ações já realizadas; e V - na hipótese da contratação de artista por meio de representante exclusivo, deve ser apresentado contrato ou ajuste similar com vigência mínima de um ano e antecedência mínima seis meses, com assinatura reconhecida em cartório.
III.2. Regularidade formal do processo para contratação direta de artistas consagrados (art. 11 da Portaria nº 98, de 2018) VII - despacho de designação de executor ou comissão executora do contrato; - (NÃO ATENDIDO) IX - apresentação da documentação exigida pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; - NÃO ATENDIDO Recomenda-se a regularização dos incisos VII e IX, do art. 11, da Portaria nº 98, de 09 de abril de 2018, conforme refutado acima.	III.2 - Artigo nos termos do inc. III do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 (LEGISLAÇÃO REVOGADA); não obstante todos os parágrafos do artigo estão atendidos dentro do processo n.º 00150-00000585/2024-11. VII - designação realizada anteriormente no documento de formalização de demanda (133812718). IX - estimativa de impacto já apresentada conforme a apresentação da disponibilidade orçamentária (133778843); declaração de adequação orçamentária ordenada aos autos no tempo de autorização de empenho, tempo esse ainda anterior à contratação. Recomendação - já atendida anteriormente com o Documento de Fomarlização de Demanda e suas complementações.	Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Decreto n.º 44.162.
Deste modo, deve ser juntado aos autos a planilha descritiva de preços para que se identifique quais bens e serviços de fato estão sendo contratados e qual seu valor unitário. Ademais, recorda-se que os serviços de apoio devem ser contratados de forma apartada pela Administração Pública, conforme assevera a PGDF.	Planilha de preços e justificativas apresentadas no Estudo Técnico preliminar (133880097).	Lei n.º 14.133/2021.
Por oportuno, a inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos (inc. XII).	Requisito a ser executado logo após o devido trâmite inicial de planejamento de contratação.	Lei n.º 14.133/2021.
Ausente nos autos minuta de contrato. Ressalta-se que a Procuradoria Geral do Distrito Federal recomenda a inclusão de contrato nas contratações artísticas conforme asseverado no PARECER n. 700/2017 - PRCON/PGDF. Razão pela qual recomenda-se a sua juntada.	Confecção à ser realizada após a ratificação da inexigibilidade por parte da autoridade competente.	Parecer n. 700/2017 - PRCON/PGDF.
Deverá ser incluída subcláusula que estabeleça que a súmula do contrato deverá ser também publicada no Portal da Transparência de que trata a Lei n.º 4.990/2012, na forma estabelecida pela Lei n.º 5.575/2015.	Requisito possível de atendimento apenas após a realização da contratação.	Lei n.º 5.575/2015.
As informações sobre contratações artísticas devem ser		

disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Cultura e no Portal da Transparência, com descrição do objeto, indicação de valores e data de realização da ação, conforme recomenda o art. 79 do Decreto 38.933/2018 - Decreto de Fomento e o § 2º do art. 2º da Portaria n.º 98/2018.

Requisito possível de atendimento apenas após a realização da contratação.

Portaria n.º 98/2018.

2.3 da contratada: consagração da artista.

Doutora em Artes pela UnB, formada em Canto pela UnB, na classe do baixo Zuinglio Faustini, Mestre em Música pela Universidade de Goiás e Licenciatura em Música pela Universidade Católica. Atualmente, curso o Bacharelado em Artes Cênicas na UnB. Cantou, no Brasil, Vitellia (La Clemenza de Tito), Santuzza (Cavalleria Rusticana), Maddalena (Andrea Chenier), Terceira Norma (O Crepúsculo dos Deuses), Leonora (Fidelio), Lady Macbeth (Macbeth), Turandot, Elettra (Idomeneo), Nedda (Pagliacci), Amnérís (Aída), Lady Billows (Albert Herring), Tosca e Carmen, entre outros, além de recitais de música de câmara e concertos sinfônicos, nos mais importantes teatros brasileiros sob a regência dos maestros Claudio Santoro, Emílio de César, Silvio Barbato, Claudio Cohen, Roberto Duarte, Luiz Fernando Malheiro, Rodolfo Fischer (Chile), Ricardo Rocha, Ira Levin (EUA), Roberto Minczuk, Marcelo Ramos, Flávio Florence, Helder Trefzger e Leonardo Davi.

Dirigiu as óperas O Barbeiro de Sevilha, O Elixir do amor, Lucia de Lammermoor, O Telefone, A Flauta Mágica, Tosca, Gianni Schicchi, Così fan Tutte, Don Pasquale e o *pasticcio*, de sua autoria, As Divas e O Maestro. Também é cenógrafa e figurinista. Apresentou recitais nos Estados Unidos, onde também interpretou Carmem (Carmem) com a Townsend Opera Players na Califórnia. Estudou com a Maestra Suzana Cardonnet, no Teatro Colón de Buenos Aires e nos Estados Unidos com Franco Iglesias, professor do tenor Plácido Domingos. Nos EUA também fez master class com Joan Donerman, *coach* do Metropolitan Opera de Nova Iorque. Ganhou o Terceiro Lugar no VI Concurso Internacional de Canto Carlos Gomes, no Rio de Janeiro e foi finalista no Ellen Fall Gordon Competition, em Portland, EUA.

Em 2022, apresentou-se em concerto e ministrou *master class* nas cidades de La Paz, Bolívia e Brazzaville, Congo. Em 2023, dirigiu e fez o figurino da ópera A Flauta Mágica no Terceiro Ópera Estúdio da Casa da Cultura Brasília. Também produziu, fez o figurino, o cenário e cantou nas óperas Happy Hour (ópera de Câmara contemporânea de Marcus Mota) e A Diarista e o Soldado, de Luigi Ricci. Participou da ópera Eugene Onegin, no papel de Filipevna. Em outubro, cantou o papel de Fosca, na ópera homônima de Carlos Gomes. É professora de Canto Lírico da Escola de Música de Brasília e Diretora Artística do Instituto Cultural Janette Dornellas, conhecido como Casa da Cultura Brasília. Seu currículo e portfólio foram anexados aos autos nos Documentos ID-SEI 133305348 e ID-SEI 133305528, respectivamente.

2.4 da justificativa de preço: documento complementar (133880097).

Nos termos da Proposta de Cachê Artístico ID-SEI 133305033, o valor de cachê de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), encontra-se justificado com base nas notas fiscais anteriores apresentadas pelo artista, que certificam que o cachê cobrado, nesta ocasião, encontra-se dentro dos valores de mercado por ele praticados. O Projeto Básico ID-SEI 132495057 aprovado pormenoriza a justificativa em seu item 3, ao afirmar, *in verbis*:

Para a contratação de Cantora Solista com o nível de experiência e especialização exigidos, estima-se, pelo valor de mercado atualmente praticado por esse tipo de profissional, um valor a ser disponibilizado entre R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 10.000,00 (dez mil reais). O valor compreenderá 1 (uma) apresentação e 3 (três) ensaios com a OSTNCS. Serão exigidos todos os documentos e comprovações que a legislação supracitada determinar para a adequada utilização do recurso público.

Para a contratação da Cantora Solista Janette Dornellas, apresentamos como referência as Notas Fiscais I ID-SEI 133306858, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a Nota Fiscal II ID-SEI 133306910, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a Nota Fiscal III ID-SEI 133306935, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a Nota Fiscal IV ID-SEI 133307632, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Tais Notas Fiscais se prestam como parâmetro de comparação com outras apresentações em circunstâncias semelhantes, a fim de justificar o preço cobrado, nos termos da orientação do Decreto nº 38.933 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 98 de 09 de abril de 2018, da Portaria nº 262 de 05 de dezembro de 2022 e da Portaria nº 64 de 04 de abril de 2023, quando tratam da contratação direta de artistas consagrados pela crítica especializada. Para o pagamento de Cachê a Cantora Solista convidada, propõe-se o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais). Pelas notas fiscais apresentadas é possível constatar a razoabilidade da relação custo/benefício entre a despesa e os fins almejados, tendo em vista que uma Cantora Solista da envergadura da senhora Janette Dornellas pratica valores de cachê condizentes ao que está sendo apresentado à SECEC ou por vezes superiores.

3. JUSTIFICA-SE a inexigibilidade de licitação considerando que as possibilidades legais foram devidamente atendidas, e que os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, consubstanciados no documento n.º 133880097, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração.

4. Assim sendo, a aquisição em tela não caracteriza fracionamento de despesa, nem ato não enquadrado na legalidade de uma dispensa de licitação, de modo que DECLARO que a presente contratação está dentro do limite legal previsto no art. 1 do Decreto nº 11.871/2023 (valor inferior a R\$ 59.906,02 - cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por FABRÍCIO ROBERTO FEITOSA TENÓRIO - Matr.0174957-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em 01/03/2024, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=134710446 código CRC=3AD67330.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF
Telefone(s):
Site - www.cultura.df.gov.br